

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOURADOS/MS

Processo nº: 0810026-52.2016.8.12.0002

Requerente: Fujii Alimentos Ltda

**PRADEBON & CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão interlocutória de fls. 1267/1268, manifestar-se nos seguintes termos:

01. A administradora judicial foi instada para designar as datas para realização da Assembléia Geral de Credores - AGC.

02. Nesse passo, com fundamento no artigo 22, I, "g", da Lei 11.101/05, a Assembléia Geral de Credores da presente Recuperação Judicial será realizada em primeira convocação, no dia 16 de agosto de 2017, e, em segunda convocação, no dia 30 de agosto de 2017, ambas com início às 14h00min.



14:00 horas, endereço abaixo, conforme informado pela recuperanda (doc. anexo):

- Alphonsus Hotel- Av. Presidente Vargas, 591 - Centro, Dourados - MS.

02. Assevera-se, que a aludida AGC, consoante os termos do artigo 35, inciso I, tem por escopo deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial (fls. 1009 e seguintes), apresentado pela devedora; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.

03. Noutro norte, esclarecidas as datas e conteúdo de deliberação da AGC, mostra-se necessário aclarar também, acerca da lista de credores que servirá de base para apuração de quórum e votação do Plano de Recuperação Judicial da Fujii Alimentos Ltda.

04. Com efeito, consoante disposto no art. 39 da LRF, terão direito a voto na AGC as pessoas arroladas no Quadro Geral de Credores, e na falta deste, a relação apresentada pelo administrador judicial. *In verbis*:

*"Art.39 –Terão direito a voto na assembléia-geral as pessoas arroladas no quadro-geral de credores ou, na sua falta, na relação de credores apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7o, § 2o, desta Lei, ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo próprio devedor nos termos dos arts. 51, incisos III e IV do caput, 99, inciso III do caput, ou 105, inciso II do caput, desta Lei, acrescidas, em qualquer caso, das que estejam habilitadas na data da realização da assembléia ou que tenham créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, inclusive as que tenham obtido reserva de importâncias, observado o disposto nos §§ 1o e 2o do art. 10 desta Lei."*

05. Destarte, considerando que o quadro geral de credores, descrito pelo art. 18 da LRF não foi consolidado, a relação de credores a ser usada como base na Assembléia Geral de Credores será aquela referida no artigo 7º §2º da aludida legislação (fls.1240/1245), a qual, foi elaborada pelo administrador judicial.

06. Por fim, prestados os esclarecimentos necessários, pugna-se pela publicação do edital de convocação, nos termos do disposto pelo art. 36 da Lei 11.101/05, cuja minuta foi elaborada pelo administrador judicial e encaminhada por e-mail ao cartório dessa vara (doc. anexo).

Termos em que,  
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 30 de junho de 2017.

PRADEBON & CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS  
José Eduardo Chemin Cury  
Administrador Judicial



Cury pcl &lt;cury@pcladvocacia.com.br&gt;

**Enc: REF. CONTRATO LOCAÇÃO DO ESPAÇO NO HOTEL PARA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

3 mensagens

Morais &lt;morais-adv@hotmail.com&gt;

29 de junho de 2017 11:52

Para: "cury@pcladvocacia.com.br" &lt;cury@pcladvocacia.com.br&gt;

**De:** Diego | Fujii Alimentos <df@fujiialimentos.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 29 de junho de 2017 11:29**Para:** Moraes**Assunto:** Re: REF. CONTRATO LOCAÇÃO DO ESPAÇO NO HOTEL PARA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Bom dia Aparecido,

Veja se está o contrato em anexo está em acordo com o que precisa.

Att.,

Diego

----- Original message-----

**From:** Moraes**Date:** Wed, Jun 28, 2017 9:46 AM**To:** df@fujiialimentos.com.br;**Cc:****Subject:** REF. CONTRATO LOCAÇÃO DO ESPAÇO NO HOTEL PARA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

SR. DIEGO, BOM DIA!

CONFORME NOSSO CONTATO TELEFÔNICO, SOLICITO  
CELEBRAR UM CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE O HOTEL  
E A FUJII ALIMENTOS LTDA., VISANDO A LOCAÇÃO DO  
ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE  
CREDORES DECORRENTE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.



a do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Protocolado em 30/06/2017 às 17:14, sob o número  
, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 30/06/2017 às 17:33. Para acessar os autos processuais, acesse o site  
https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código gpZEKJ92.

O CONTRATO DEVERÁ CONSTAR:

- ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL
- 1ª ASSEMBLEIA DIA 16 DE AGOSTO DE 2.017 ÀS 14:00 HORAS
- 2ª ASSEMBLEIA DIA 30 DE AGOSTO DE 2.017 ÀS 14:00 HORAS

CORDIALMENTE

APARECIDO GOMES DE MORAIS

ADVOGADO - OAB/MS: 4.385



**CONTRATO EVENTOS.doc**  
32K

**Eduardo Cury - PCL Advocacia** <cury@pcladvocacia.com.br>  
Para: Morais <morais-adv@hotmail.com>

29 de junho de 2017 12:16

Prezado Dr. Aparecido bom dia.  
Preciso de cópia do contrato devidamente assinado.  
Aguardo.  
Obrigado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**José Eduardo Chemin Cury**

Advogado

PRADEBON & CURY Advogados Associados

Rua Dona Bia Taveira, 216, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS.

Tel/Fax: (67) 3029-2979

CEP: 79.020-070

[www.pcladvocacia.com.br](http://www.pcladvocacia.com.br)

**Eduardo Cury - PCL Advocacia** <cury@pcladvocacia.com.br>  
Para: Flavia Duarte <fla.duarte@hotmail.com>

29 de junho de 2017 12:17

Flávia já solicitei o envio do contrato assinado.  
Só estou te mandando esse, pq tem as informações do local e vc já pode ir preparando a petição e edital

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Morais** <morais-adv@hotmail.com>

Data: 29 de junho de 2017 11:52

Assunto: Enc: REF. CONTRATO LOCAÇÃO DO ESPAÇO NO HOTEL PARA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Para: "cury@pcladvocacia.com.br" <cury@pcladvocacia.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**José Eduardo Chemin Cury**

Advogado

PRADEBON & CURY Advogados Associados  
Rua Dona Bia Taveira, 216, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS.  
Tel/Fax: (67) 3029-2979  
CEP: 79.020-070  
[www.pcladvocacia.com.br](http://www.pcladvocacia.com.br)



**CONTRATO EVENTOS.doc**

32K

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Protocolado em 30/06/2017 às 17:14, sob o número  
1700217080515670 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 30/06/2017 às 17:33. Para acessar os autos processuais, acesse o site  
<https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0810026-52.2016.8.12.0002 e o código gpZEK192.



Jose Eduardo Chemin Cury &lt;curyadmjudicial@gmail.com&gt;

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGC FUJII**

1 mensagem

Jose Eduardo Chemin Cury &lt;curyadmjudicial@gmail.com&gt;

30 de junho de 2017 18:07

Para: dou-8vciv &lt;dou-8vciv@tjms.jus.br&gt;

Prezado Chefe de Cartório da 8ª Vara Cível Comarca de Dourados - MS.

A Administradora Judicial nomeada nos autos do processo nº 0810026-52.2016.8.12.0002, vem respeitosamente à presença de Vossa senhoria, apresentar em anexo o edital de convocação para assembleia geral de credores, conforme artigo 36 da Lei 11.101/05.

Atenciosamente.

**José Eduardo Chemin Cury**

Advogado

PRADEBON & CURY Advogados Associados

Rua Dona Bia Taveira, 216, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS.

Tel/Fax: (67) 3029-2979

CEP: 79.020-070

[www.pcladvocacia.com.br](http://www.pcladvocacia.com.br)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDITORES NOS TERMOS DO ARTIGO 36.docx**

18K





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 36, DA LEI 11.101/05. EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0810026-52.2016.8.12.0002, DA EMPRESA FUJII ALIMENTOS LTDA.**

Excelentíssimo Dr. Rubens Witzel Filho, MM. Juiz de Direito titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER que, em virtude do requerimento da Administradora Judicial, pelo presente edital ficam convocados todos os credores da empresa Fujii Alimentos Ltda., para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, no Alphonsus Hotel- Av. Presidente Vargas, 591 - Centro, Dourados – MS, no dia 16 de agosto de 2017, às 14h00min, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, nos termos do §2º, do art. 37, da Lei 11.101/2005 e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local e hora, no dia **30 de agosto de 2017**, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. Adverte-se também que para participar da assembleia cada credor deverá comparecer ao local do evento uma hora antes do seu início, ou seja, às 13h00min, para procedimentos de credenciamento e assinatura de lista de presença, que será encerrada no momento da instalação (§3º, do art. 37, da Lei 11.101/2005). A Assembleia ora convocada tem como finalidade de, nos termos do artigo 35, inciso I, deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação da alteração ao plano de recuperação judicial (fls. 1009 e seguintes), apresentada pela devedora; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial a ser submetida à deliberação da Assembleia, na sede da Administradora Judicial, à Rua Dona Bia Taveira, nº 216, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, no horário das 08h00mim às 11h00mim e das 13h00mim às 18h00mim. Para se fazerem representar na referida assembleia por mandatário ou representante legal, os credores, deverão entregar à administradora judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a Assembleia, constante deste Edital, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, nos termos do disposto no artigo 37, §4º, da Lei 11.101/05. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurados, à assembleia, desde que apresentem à administradora judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. E para que se produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. Dr. Rubens Witzel Filho, MM. Juiz de Direito titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de junho de 2017.

